



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.998/96

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO BENEDITO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO BENEDITO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0144/96

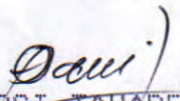
Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO SAO BENEDITO

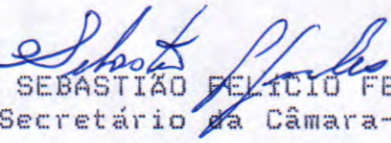
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
decreta:

ART. 1o. - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal
a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO BENEDI-
TO.

ART. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 07 DIAS
DO MÊS DE AGOSTO DE 1996.


VEREADOR DARCI TAVARES
-Presidente da Câmara-


VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES
-Secretário da Câmara-

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

APROVADO
[Handwritten signature]

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE
LEI No. 144/96

A Comissão de REDAÇÃO é de parecer que o Projeto
de Lei no. 144/96 deva ser aprovado pela Câmara
em Plenário, com sua redação original.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE AGOSTO DE 1996

[Handwritten signature]
VEREADOR OLAVIO HENRIQUES NOGUEIRA

[Handwritten signature]
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

[Handwritten signature]
VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO

/ARPM/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO
E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI No. 144/96

APROVADO
27/06/96
[Handwritten signature]

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO
SÃO BENEDITO.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em apreço se encontra em consonância com os preceitos orçamentários para a sua tramitação regimental.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em apreço seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE JUNHO DE 1996.

[Handwritten signature]
VEREADOR SEBASTIÃO FELICIO FERNANDES

[Handwritten signature]
VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO APAVORADO DOS SANTOS

[Handwritten signature]
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI No. 144/96.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DO BAIRRO SÃO BENEDITO.

APROVADO
[Handwritten signature]

FUNDAMENTAÇÃO

A presente iniciativa preenche os requisitos legais
para a sua tramitação regimental.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado
pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE JUNHO DE 1996.

[Handwritten signature]
VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

[Handwritten signature]
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

[Handwritten signature]
VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO

14-06

PROJETO DE LEI
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
EM 18 DE JUNHO DE 1996

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

PROJETO DE LEI No. 0144/96

Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO SAO BENEDITO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - APROVADO
[Handwritten signature]

Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO BENEDITO.

ART. 2º - APROVADO
[Handwritten signature]

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE JUNHO DE 1996

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM

/ARPM/

À Comissão de Finanças, Tributação e Orçamentos para parecer
[Handwritten signature]
Presidente

Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer
18,06,1996
[Handwritten signature]
Presidente

PROJETO DE lei 144/86
Aprovado em 10 Discussão e Votação
Votação: Quorum 17
18 Favoráveis 1 Contrários
1 Nulos 1 Brancos
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFRANCA
EM 10 de 10 de 1986
[Signature] [Signature]

PROJETO DE lei 144/86
Aprovado em 20 Discussão e Votação
Votação: Quorum 16
13 Favoráveis 1 Contrários
1 Nulos 1 Brancos
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFRANCA
EM 20 de 10 de 1986
[Signature] [Signature]
1.º Secretário

PROVADO

À Comissão de Finanças, Tributações e Organizações Municipais
[Signature]
[Signature]

ATA DA 1ª REUNIAO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO BENEDITO

Iniciamos a reunião as 19:50 horas do dia 19 de dezembro de 1983' com grande parte dos moradores. Tivemos a presença de Taiza, Antonio ' Geraldo e Dimas Henriques, que são estudantes de Direito. O objetivo da associação é lutar para a melhoria do nosso BAIRRO. Devemos fazer exigências para que o bairro seja melhor, mas exigir todos unidos com um só objetivo. Na associação não há distinção de raça, crença, posição social, nem política. Cada um será ouvido e respeitado. As reuniões de verão ser realizadas quando necessárias. Período de 8 em 8 dias ou de 15 em 15 dias ou como for resouvido pela associação. Nessas reuniões ' irá ser resouvidos diversos assuntos digo problemas do Bairro, de cara ter social, religioso, lazer, etc.. Todas as pessoas do Bairro poderão fazer parte da associação. A diretoria será composta de seis membros : Presidente, Vice, Secretário(a), vice, Tesoureiro(a) e vicetesoureiro. e seis membros para o conselho fiscal que tem a função de fiscalizar e ajudar a diretoria. Se a associação resolver fazer uma obra para o comunidade, membro nenhum irá construir com o seu dinheiro, iremos fazer promoções para conseguir fundos como rifas, quadrilhas, etc. Se por ' exemplo a associação fazer uma obra pública como parque, quadra de esportes todos terao o direito de usá-las pois não serao da associação e sim do Bairro, da comunidade. O tempo de duração da associação é indeterminado. Para que possamos apresentar qualquer problema ao prefeito, deve-se colher assinaturas do povo em geral e a diretoria de associação levar o problema juntamente com as assinaturas, assim todos participam. Para se fazer as eleições deve haver pelo menos 10% dos moradores do Bairro. A Associação deve ser registrada para que possa se tornar uma entidade registrada e jurídica. Resolvemos que dia 21/12/83 iremos realizar a 2ª reunião da associação as 19:00 horas para que possa ser elegida a diretoria. Foi comunicado que qja conseguimos o terreno para a construção de nossa Capela. Não tendo mais nada a declarar, eu Cássia, lavrei a presente ata que se for aprovada será aprovada por ' mim e por demais membros.

CÁSSIA NAZARÉ MENDES, NEUZA APARECIDA DE SOUZA, LÚCIA MARIA DOS SANTOS, MÁRIA LÚCIA DOS SANTOS, ROSANGELA DA PAZ DUARTE, MÁRCIO ANTONIO CÉZAR, JOSÉ JORGE DA SILVA, MARIA MARTA DE BARROS BARBOSA, HÉLIO PEREIRA BARBOSA, ANA MARIA NASCIMENTO MENDES, TEREZINHA DE SOUZA VICENTE, GEOVANA ANTONIA DE SOUZA VICENTE, SEBASTIÃO PEREIRA BARBOSA, ROSELI MARIA DE SOUZA, ENIR JERÔNIMO FERREIRA, ADALBERTO LAGE REZENDE, MARIA DAS DORES LAGE FERREIRA, AGNALDO MATIAS DOS SANTOS, JOSÉ EDIVILSON, JOSEMAR PEREIRA LIMA, SEBASTIÃO TADEU DE MELO, GETÚLIO RODRIGUES CHAVES, MÁRIO CARDOSO, SILVIO GONÇALVES DE SOUZA, ROSANGELA DE SOUZA, ROSELENE DE SOUZA, JOANITA DO CARMO VITORINO, JOSÉ JORGE VITORINO, RAQUEL VITORINO, JOÃO MENDES, CONCEIÇÃO DE SOUZA, ADENOR DE GONÇALVES DE SOUZA.

da às 20:50 min. não tendo mais nada a declarar, eu João Sabino apresento a presente ata que se for aprovada, será assinada por mim e por todos.

Ata da 229ª reunião do dia 15/09/95, teve início às 20:09 hs. Iniciamos com o Presidente da Tamacel fazendo a apresentação de alguns convidados, para se sentarem à mesa. São eles o vice-prefeito José Alves Castanheira, o vereador Paulo do Bem, o Sr. Márcio representante do Depulta do Geraldo Pena, o presidente em exercício da Associação dos moradores do Brs. Cachoeira Sr. Francisco, o presidente da Associação moradores do Brs. Liderúrgico. José de Tádua, apresentou João Sabino que (estava) via passar o cargo para a nova diretoria logo em seguida José de Tádua fez a apresentação dos novos membros da diretoria o presidente geral do Sabino, a vice-presidente Líbia Gomes dos Prazeres formig, a 1ª secretária Roseli Maria de Souza, a 2ª secretária Flávia Bistina da Silva, o 1º tesoureiro Antônio da Silva (não está presente), a 2ª tesoureira Maria do Rosário, o Conselho fiscal Teresinha de Souza Vicente, Adeline Alves, José Ribeiro, e os fiscais suplentes: Joaquim Gonçalves Neto, Adir das Neves Santos e José Evaristo Henriques. Alguns dos convidados presentes já lou as pessoas que aqui compareceram. São eles o vice-prefeito José Alves Castanheira, o Sr. Paulo do Bem, o presidente em exercício da Associação dos moradores do Brs. Cachoeira o Sr. Francisco. Logo em seguida João Sabino passou o cargo para o Geraldo Sabino. Geraldo agradeceu a todos disse que a nova diretoria foi eleita por aclamação, porque não houve outra chapa para concorrer. José de Tádua encerrou a reunião agradecendo a todos os presentes. Não tendo mais nada a declarar, eu João Sabino apresento a presente ata que se for aprovada, será assinada por mim e por todos presentes. Roseli Maria de Souza,

Reunia existina da Silva. Geraldo Sabino de Aguedo
Belizinha de Souza Chante, ~~Aberto~~ ^{Aberto} ~~João~~ ^{João} ~~Bomfim~~ ^{Bomfim} da Silva
Leonidia Maria dos Reis Silva. Maria do Carmo
da Silva, ~~participante~~ ~~participante~~ ~~participante~~, Francisco da Silva ~~Luiz~~ ^{Luiz} ~~Olivia~~ ^{Olivia}
~~da Silva~~, Sebastião Santana dos Santos, Suzana ~~Sabido~~ ^{Sabido}
~~Helio~~ ~~Peres~~ ~~Beltrão~~ ~~João~~ ~~Isabel~~ ~~existina~~
modesto ~~souza~~ ~~Vitório~~, Debora existina de Aguedo.
Silvio Gomes de ~~Prasles~~ ~~Amorim~~, Maria do Rosário Lagez ~~Garcia~~
Maria Rosa Ribeiro de Aguedo, Joaquim ~~Gonçalves~~ ~~reto~~
Jose ~~Antônio~~ ~~da~~ ~~Silva~~ - (CENTRO) ~~02~~: ~~João~~ ~~da~~ ~~Silva~~
Jose de ~~Pádua~~ ~~Rodrigues~~ (FRANCO) ~~Neusa~~ ~~Maria~~
da ~~cunha~~ ~~Vieira~~, Odete ~~Augusta~~ ~~da~~ ~~cunha~~,
~~Adelino~~ ~~Alto~~ ~~Costa~~ ~~Assessor~~ ~~de~~ ~~Arnaldo~~ ~~Penna~~
Odete ~~Augusta~~ ~~da~~ ~~cunha~~, ~~Maria~~ ~~Gracy~~ ~~Vieira~~ ~~família~~ ~~do~~
~~Lamim~~ ~~Libanio~~.

Ata da 230ª reunião do dia 27/09/95, teve início às
20:10 hs. Iniciamos com a leitura da ata da reunião
anterior. Ficou decidido que as reuniões da Associação
serão todas as quartas-feiras às 19:30 hs, e que serão
semanais. Geraldo disse que o presidente da Tamara
José de Pádua, pediu o endereço de cada membro da
diretoria, e todos concordaram em que lhe fosse pas-
sado os endereços. Silvia deixou o ofício (pedido de
calçamento da rua Tubmira de Souza, 2.500 bloquetes
com o Moura Júnior. O mesmo lhe deu um protoco-
lo com o nº (26/09/95 0048 08). No dia 03/10/95 ha-
verá uma reunião com o prefeito às 16:30 hs. Geral-
do, Silvia e o Sr. Adelino irão a esta reunião. Foi
conferido a passarelada e o som de Arnaldo Penna
para o desfile "Garota Primavera 195". Silvia conseguiu
R\$ 18,00 para comprar o papel para decoração do
Centro Comunitário. Stannar irá ajudar na ornamentação.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO BENEDITO - AMBSB

E S T A T U T O S

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação dos Moradores do Bairro São Benedito, fundada em 19 de dezembro de 1983, com sede e foro nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, reger-se-á por estes estatutos. A Associação dos Moradores do Bairro São Benedito, entidade sem fins lucrativos, tem por objetivos reunir os moradores do Bairro, lutar pela melhoria das condições de vida e representar os seus interesses gerais e individuais junto ao poder público e entidades privadas.

Parágrafo Único - Não se admitirá na entidade discriminação de raça, cor, credo político e religioso.

Art. 2º - Para alcançar os seus objetivos a Associação dos Moradores do Bairro São Benedito poderá:

- a) Realizar reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessárias.
- B) Realizar atividades e campanhas para conseguir fundos.
- c) Promover reuniões, cursos, debates, conferências, relacionados com os interesses dos moradores.
- d) Criar órgãos de informação e divulgação dos trabalhos da entidade e temas relacionados com seus objetivos.
- e) Criar comissões de trabalho ou departamentos para cuidar de assuntos específicos.
- f) Firmar convênios com entidades de assistência e de prestação de serviços.
- g) Colaborar e manter contato com outras entidades em assuntos relacionados com seus objetivos.

CAPITULO II - DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO BENEDITO

Art. 3º - São membros fundadores todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

Art. 4º - São membros da Associação os moradores do Bairro São Benedito, que a ela se associarem.

Art. 5º - Todos os membros devem acatar as normas destes estatutos e as decisões da assembléia geral.

Art. 6º - Todos os associados tem o direito de votar e serem votados para os cargos administrativos da entidade e de participar das assembléias e de outras reuniões abertas.

Art. 7º - Qualquer associado pode ser indicado para participar das comissões de trabalho ou departamentos.

Art. 8º - A filiação se da por vontade expressa do candidato e por aprovação da diretoria.

Art. 9º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associações digo da associação. ✕

CAPITULO III - DO FUNDO SOCIAL

Art. 10º - O fundo social da entidade será constituído de:

- Contribuições dos associados
- Auxílios, subvenções e doações
- Rendas de bens patrimoniais

Art. 11º - Todos os recursos obtidos serão contabilizados e serão aplicados para atender os objetivos previstos nestes estatutos.

Art. 12º - O patrimônio da entidade é autônomo, não se confundindo com o de seus membros.

Art. 13º - Em caso de extinção, a Assembléia Geral especialmente convocada decidirá a destinação do patrimônio. ✕

Art. 14º - Cabe à diretoria administrar o patrimônio da entidade.

CAPITULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º - São órgãos de administração e direção da Associação dos Moradores do Bairro São Benedito: Diretoria, Conselho Fiscal e a Assembléia geral.

Art. 16º - A Diretoria será composta de 6 membros eleitos por um período de dois (2) anos, para ocupar os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro e segundo Tesoureiro.

✓ Art. 17º - Compete à diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir estes estatutos e as decisões da Assembléia Geral.
- b) Administrar o patrimônio da entidade.
- c) Autorizar operações financeiras.
- d) Deliberar sobre admissão de associados.
- e) Convocar Assembléia Geral conforme normas estatutárias.
- f) Encaminhar documentos que dependam de pronunciamento da Assembléia Geral.
- g) Praticar outros atos previstos nestes estatutos necessários à administração da entidade e à consecução de seus objetivos.
- h) Apresentar ao conselho fiscal relatório de atividades e relatório financeiro.

✓ Art. 18º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação dos Moradores do Bairro São Benedito, ativa e passivamente, em juízo e fora dele.
- b) Convocar as reuniões Ordinárias e extraordinárias e dirigir-las.
- c) Abrir os trabalhos da Assembléia Geral.
- d) Nomear pessoas ou comissões para representar a Associação nas solenidades públicas.

e) Autorizar os trabalhos das comissões de trabalho ou departamentos.

f) Assinar toda a documentação com o secretário e o tesoureiro.

g) Empossar a nova diretoria.

✓ Art. 19º - Compete ao Vice-Presidente:

Auxiliar o presidente em suas atribuições e substituí-lo em sua ausência e impedimentos.

Art. 20º - Compete ao Secretário:

a) Lavrar e assinar as atas das reuniões.

b) Supervisionar os serviços administrativos.

c) encarregar-se dos serviços de documentação, informação, mantendo atualizados o arquivo e a correspondência.

d) Assinar com o p Presidente a correspondência.

e) Guardar os livros sociais da entidade.

✓ Art. 21º - Compete ao Segundo Secretário:

Auxiliar o Secretário em suas atribuições e substituí-lo em sua ausência ou impedimento.

✓ Art. 22º - Compete ao Tesoureiro:

a) Responder pela guarda dos valores da entidade, bem como dos papéis e documentos financeiros.

b) Assinar com o Presidente os cheques e autorizações financeiras.

c) Receber as mensalidades dos associados, doações, subvenções e autorizações financeiras, bem como rendas patrimoniais e outras.

d) Emitir recibos e dar quitação.

e) Depositar e movimentar a conta bancária da associação.

f) Apresentar balanço financeiro à diretoria e conselho fiscal.

101 Art. 23º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

Auxiliar o Tesoureiro em suas atribuições e substituí-lo em sua ausência e impedimento.

Art. 24º - O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) membros suplentes, eleitos juntamente com a diretoria, para igual mandato.

ART; Art. 25º Compete ao Conselho Fiscal:

a) Cumprir e fazer cumprir estes estatutos.

b) Auxiliar a diretoria em suas atribuições.

c) Emitir parecer sobre as decisões da diretoria.

d) Aprovar os balanços financeiros.

Art. 26º - Os cargos da diretoria e conselho fiscal não são remunerados.

Art. 27º - A Assembléia GERAL é o órgão máximo da entidade, tendo poderes para tomar qualquer decisão que não contrarie estes estatutos, para isso sendo soberana.

Art. 28º - A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente ou extraordinariamente, quando convocada pela diretoria, ou por, no mínimo 10% dos associados quites com a entidade. Deve ser convocada num prazo mínimo de oito (8) dias.

Art. 29º - A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação com a maioria dos membros da Associação, ou em segunda convocação meia hora depois, com o nº de membros presentes.

Art. 30º - As decisões da S Assembléia Geral serão por maioria simples, exceto nos casos de propostas que envolvam alienação patrimonial, extinção da entidade, destituição de membros da diretoria, cujas decisões serão tomadas por aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

CAPITULO V - DAS ELEIÇÕES

Art. 31º - As eleições da diretoria e conselho fiscal serão realizadas de dois em dois anos, atendidas as exigências do voto secreto.

Art. 32º - A diretoria convocará as eleições, fixando a data de sua realização, as normas eleitorais, conforme estes estatutos e o prazo para registro de chapas.

Art. 33º - É eleita a chapa que estiver maioria dos votos dos associados que assinarem a folha de votantes.

CAPITULO VI - DA DURAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 34º - A duração da Associação dos moradores do Bairro São Benedito é por tempo indeterminado.

Art. 35º - A entidade só poderá ser extinto ou incorporar-se a outra entidade por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36º - Os casos omissos, desde que não firam estes estatutos, serão resolvidos pela diretoria conjuntamente com o conselho fiscal.

Art. 37º - Cabe à diretoria e conselho fiscal autorizar assessorias de pessoas interessadas em prestar colaboração à associação.

Art. 38º - A Diretoria responderá civil e penalmente por qualquer ato lesivo ao patrimônio da entidade.

Art. 39º - Estes estatutos, aprovados em assembléia geral, entram em vigor na data de seu registro em cartório, e só poderão ser modificados mediante aprovação de outra assembléia geral.

OFICIAL - ASTOR VIANNA - CONS. LAFAIETE
 REG. PESSOA JURÍDICA - SOC. CIVIS
 Apresentado às 12 horas de 15/06/84
 Protocolo nº 10.207 Fis. 2570
 Registrado sob nº 1260 Fis. 349 Lº A - 3
 Cons. Lafaiete, 15/06/84
[Assinatura]
 Of. Registro P. Jurídica - Soc. Civil

